



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais  
IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes

EDITAL Nº28/2022/GAB-INC/IFS/IFSULDEMINAS

8 de junho de 2022

### Edital de eleição para o Grêmio Estudantil

#### Gestão 2022-2023

A Comissão no uso de suas atribuições torna público o presente edital de convocação para a inscrição das chapas que concorrerão às eleições do grêmio estudantil gestão **06/2022 - 06/2023**. Ficam convocados os estudantes do Ensino Técnico Integrado ao Médio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Inconfidentes, a participarem da eleição conforme o cronograma abaixo:

Do Processo Eleitoral.

Art. 1 – O Processo Eleitoral obedecerá a este estatuto, respeitando as normas aqui descritas.

Do registro e composição das Chapas.

Art. 2 – Pode-se candidatar qualquer estudante devidamente matriculado e frequente no corpo discente do Ensino Técnico Integrado ao Médio do IFSULDEMINAS – Campus Inconfidentes, e que não tenha perdido o cargo anterior em condenação irrecorrível ou destituído do Grêmio.

- I. As chapas serão compostas por 10 membros, devidamente distribuídas em seus respectivos cargos: Presidente/a, Vice-Presidente/a, Secretário(s) Geral, Diretor/a(s) social, Diretor/a(s) de Imprensa, Diretor/a(s) de Arte e Cultura, Diretor/a(s) de Esportes.
- II. A função de cada cargo está descrita no estatuto do grêmio.
- III. No ato de inscrição, as chapas deverão apresentar por escrito o plano de gestão que contemple as atividades de ensino, cultura, combate a todos os tipos de opressão e formação política para o corpo estudantil.
- IV. A campanha eleitoral dar-se-á do dia 18 a 25 junho de 2022 . Fica a critério dos candidatos a organização de atividades que visem o esclarecimento dos seus planos de gestão.

Art. 3 – O preenchimento de todos os cargos do Grêmio se fará pela composição de chapas, sendo assim elas passarão pela eleição, devendo ser direta, universal e secreta, de maioria simples, garantindo a inviolabilidade da urna.

Dos Candidatos

Art.4–Ser Brasileiro, estar regularmente matriculado nos cursos de técnico integrado do IFSULDEMINAS – Campus Inconfidentes, não podendo, simultaneamente, participar da comissão eleitoral e estar inscrito dentro de uma chapa registrada.

Art. 5 – Qualquer caso omissos sobre votação e processo eleitoral que não esteja descrito neste estatuto deve-se ser resolvido pela comissão eleitoral.

Art. 6 –O voto é:

- I. Obrigatório.
- II. Secreto.

Art. 7 – Está devidamente proibido boca de urna ou qualquer modo de compra de voto, podendo levar a desclassificação da chapa.

Art. 8 –A apuração será imediata ao término da votação, será proclamada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos, devendo o relatório do ato da apuração registrar as principais ocorrências e a relação nominal dos candidatos vitoriosos.

#### Da Votação.

Art. 9 –Será observado na votação os seguintes procedimentos:

- I. O horário da votação será disponibilizado, pelo menos, um dia antes desta.
- II. A ordem de votação será a da lista de presença da turma.
- III. O(a) Presidente/a ou mesário(a) localizará o nome do votante na lista de eleitores e indicará o local consignado a assinatura do eleitor.
- IV. O eleitor deverá assinar no local apropriado da célula, a chapa de sua escolha.
- V. A votação poderá ser por *googleforms*, dependendo dos procedimentos adotados, na data da votação, levando-se em consideração a pandemia do coronavírus.

#### Das Campanhas.

Art. 10 – Serão proibidos campanhas fora do prazo determinado, não podendo ter danos ao patrimônio do campus devido às campanhas (se ocorrer será visto junto a direção), é proibido a boca de urna, o conteúdo das propagandas não pode ter conteúdo de carácter ofensivo (caso ocorra algumas dessas infrações será penalizado pela comissão).

#### Das Células de Votação.

Art. 11 – As células só serão reveladas no dia, e todas deverão ter assinaturas de um dos integrantes da comissão eleitoral.

#### Das Competências.

Art.12 –Compete a Comissão Eleitoral:

- I. Coordenar, fiscalizar e supervisionar as eleições.
- II. Deliberar sobre recursos interpostos.
- III. Decidir sobre impugnação de votos ou urnas.
- IV. Atuar como junta de consolidação dos resultados eleitorais.

Parágrafo único: A comissão eleitoral, se necessário, poderá recrutar auxiliares e delegar competências.

#### Da Apuração.

Art.13 –A apuração se dará em local fechado determinado pela comissão, com presença de membros da comissão e um fiscal de cada chapa, sendo o registro oficializado em ata, a divulgação se dará no mural e no site da escola logo após a apuração.

Art. 14 – Será considerada eleita a chapa que obtiver cinquenta por cento mais um dos votantes.

#### Dos Fiscais.

Art.15 –Os fiscais podem ser qualquer estudante devidamente matriculado e apto a votar, não podendo ser membro da comissão eleitoral, tendo como dever fiscalizar a votação e informar a comissão qualquer irregularidade.

#### Das Nulidades.

Art. 16 – São nulas as células que não corresponderem ao modelo oficial, que não estiverem rubricadas pela comissão, que fugirem do quadrado a ser marcado, que tiver mais de uma marcação, que estiver em algo fora da normalidade escrita.

Dos Recursos.

Art. 17 – Todo recurso deve ser repassado por escrito à Comissão Eleitoral, indicando fatos ocorridos, a comissão terá até vinte e quatro horas para julgar o caso, e tomando as providências cabíveis.

Da Posse.

Art. 18 – A posse da nova diretoria Colegiada, dar-se-á solenemente em Assembleia Geral, impreterivelmente até cinco dias úteis após a apuração, em solenidade em Assembleia Geral.

Dos Prazos.

<b>Período de inscrições</b>	<b>Dia 13 a 16 de junho de 2022</b>
Divulgação das inscrições homologadas	17 junho de 2022
Campanha eleitoral	18 a 25 junho de 2022
<b>Votação</b>	<b>27 de junho de 2022</b>
Contagem dos votos	27 de junho de 2022
Divulgação da apuração	28 de junho de 2022
Período de recursos	29 de junho de 2022
Divulgação dos resultados dos recursos	30 junho de 2022
Homologação do resultado da eleição	01 de julho de 2022
<b>Posse</b>	<b>02 de julho de 2022</b>

## **COMISSÃO ELEITORAL**

**Bárbara Marianne Maduro**

**Presidenta**

**Amanda Vitória Gomes Baquero**

**Membro**

**Caio Luís Brandão**

**Membro**

**Pedro Henrique Chagas Cardoso**

**Membro**

Documento assinado eletronicamente por:

- **Barbara Marianne Maduro, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 08/06/2022 22:52:37.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/06/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 255733

Código de Autenticação: d3acdaac00

